

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade, José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador Jorge Miguel da Silva Rosado, cuja falta foi justificada por se encontrar de férias e pediu para ser substituído pelo membro seguinte da lista, José Manuel Pires. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**A Vereadora Cristina Novo** perguntou sobre o ponto de situação do arranjo da estrada do Porto da Espada que tantos sacrifícios está a causar aos moradores. Perguntou também sobre a estrada da Ponte Velha. -----

Alertou para a necessidade da limpeza dos contentores do lixo, há muitas queixas do mau cheiro proveniente dos mesmos. Há também queixas da falta de limpeza no castelo, muitas rapas mortas que dão uma má imagem a quem visita o castelo. -----

**O Presidente** respondeu que estão a trabalhar no caderno de encargos para o arranjo da estrada do Porto da Espada para ser posto a concurso o quanto antes, todos sabemos que faz muita falta, mas é uma obra nova e as empresas não estão habilitadas para a fazer. O procedimento está a andar para ter pronto na próxima reunião de câmara. -----

Relativamente ao lixo, a recolha anda atrasada porque o carro está avariado. -----

**O Vereador Luis Costa** esclareceu sobre a limpeza no castelo de Marvão, que vêm limpar duas vezes por semana, no entanto, agora há dificuldade por causa da abertura das piscinas. -----

**O Vereador José Manuel Pires** deu conhecimento de uma notícia acerca dos PDM a nível nacional e só 12% das câmaras é que tem o PDM atualizado. Perguntou como está o PDM de Marvão. -----

**O Presidente** respondeu que o nosso PDM está atualizado, é recente, tem cartografia e as plantas estão on-line. As cartas principais estão corretas, a questão da carta do risco de incendio não está em vigor. -----

**O Vereador José Manuel Pires** recomendou que se verifique junto do gabinete técnico como está a situação, pois a notícia refere que há falta de rigor. -----

-----  
2023.07.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 26 de junho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

**A ata foi aprovada por maioria** com a abstenção da Vereadora Cristina Novo, por não ter estado presente na reunião. -----

**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-15/23**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA - CONHECIMENTO -----**

**N.º 124** de 30/06/2023, que acusava os seguintes saldos: -----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.315.867,39 € -----**

**OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 362.006,02 € -----**

**DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----**

**PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE ROULOTE JUNTO AO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM -----**

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o requerimento apresentado, deduz-se que com a intenção de colocação de roulotte junto ao Centro de Lazer da Portagem, seja pela intenção de ocupação de um lugar de estacionamento, nesta zona. -----*

*De acordo com o disposto no artº 276 do Código Regulamentar do Município de Marvão, não foram definidos pelo município os locais onde se localizam os recintos de feira e os locais autorizados à venda ambulante, pelo que serão taxados pela ocupação do domínio público municipal nos termos do nº3 do mesmo artº. -----*

*A requerente não solicita no seu requerimento, o pedido para disponibilização de energia a partir do Centro de Lazer da Portagem. Na eventualidade de pretender a sua utilização, a mesma poderá ser permitida, por deliberação camarária nos termos do nº3do artº 276 do mesmo Código. -----*

*A requerente não apresentou o comprovativo do seu registo na atividade de comércio a retalho, para vir a ser admitida como comerciante autorizada à venda ambulante. Para o efeito, coloca-se à consideração superior solicitar este comprovativo à requerente, como condicionante à emissão do alvará de ocupação do espaço público, nos termos do artº 275 do Código Regulamentar do Município. -----*

*Como se trata de uma ocupação de pelo menos um lugar de estacionamento e tal como se referiu, de não haver locais autorizados para a venda ambulante, então nos termos do disposto no nº1 do artº 227 do Código Regulamentar do Município, deverá ser colocada à consideração da Exmª Câmara Municipal, a alteração ao estacionamento por força deste pedido de ocupação do domínio público de um lugar de estacionamento, uma vez que lhe compete ordenar as alterações da disposição do estacionamento, quando se verificarem eventos -----*

-----  
2023.07.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar. -----*

*De acordo com o exposto, deverá ser solicitado à requerente o comprovativo de autorização de venda ambulante (CAE). -----*

*Com a apresentação deste comprovativo, colocar à consideração da Câmara Municipal a ocupação do espaço público. À consideração superior.” -----*

**O Presidente** explicou que este pedido não se enquadra para aquele espaço onde vão estar as associações da freguesia e os produtores locais. Nada tem contra a requerente, mas tendo também em atenção a opinião da Junta de Freguesia de São Salvador da Aramenha, que é a organizadora das Quintas-Feiras Culturais, propõe que não se aprove este pedido, pelos motivos expostos. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a proposta do Presidente.** -----

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 81992/2023 – PITARANHA – FREGUESIA DE SANTA MARIA DE MARVÃO** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Pitaranha, freguesia de Santa Maria de Marvão, artigo matricial nº 523. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel.** -----

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 78943/2023 – RUA DE CASTELO DE VIDE/ESCUSA – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua de Castelo de Vide/ Escusa, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 145. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel.** -----

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 75811/2023 – RUA DE CASTELO DE VIDE/ESCUSA – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA** -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua de Castelo de Vide/ Escusa, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 145. -----

**Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel.** -----

2023.07.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **REGULAMENTOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS** -----

Decorrente da consulta pública destes regulamentos, promovida pela empresa das Águas do Alto Alentejo, e tendo os mesmos sido aprovados em Conselho de Administração, vem esta empresa, depois da consulta à ERSAR, solicitar a sua aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 53/23) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os Regulamentos e submeter os mesmos à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – 9º FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA DE MARVÃO** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“De acordo com o solicitado pela Direção Associação Marvão Music–Organização FIMM, vem esta Associação solicitar a isenção no pagamento das seguintes taxas:*

*Alvará de licença para divertimentos públicos*

*Alvará de licença de funcionamento de recinto*

*Pedido de autorização ao IGAC -Comunicação de Espetáculos de Natureza Artística*

*Para propor a V. Exª a isenção das mesmas foi solicitado o Acordo de colaboração assinado entre a Associação Marvão internacional Music Festival e o Município de Marvão.*

*Nos termos do disposto na Cláusula Oitava deste Acordo, o Município isenta de taxas municipais, não abrangendo estas, o pagamento de autorização ao IGAC.*

*Como o presente Acordo foi aprovado por deliberação camarária de 4 de julho de 2022, conforme deliberação em anexo, será da sua competência a isenção das taxas devidas pelo: -----*

*Alvará de licença para divertimentos públicos*

*Alvará de licença de funcionamento de recinto*

*À consideração superior.” -----*

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a isenção do pagamento das taxas solicitadas.** -----

## **INFORMAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA CONHECIMENTO** -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM** -----

Informação da Drª Vera Magro: -----

2023.07.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Informo que a Sociedade Histórias e Enredos, cessionária da exploração do edifício do Restaurante Centro de Lazer, veio informar que apesar de ter sido celebrado contrato de cessão de exploração, se encontrou impedida de laborar em virtude de terem sido detetadas anomalias no espaço, tendo solicitado que o Município efetuasse as obras de correção necessárias, sem o que não lhe foi possível abrir o espaço ao público.

Mais informou a cessionária que o atraso na realização dos trabalhos lhe causou prejuízo em virtude de não ter podido de imediato iniciar a sua laboração, tendo assumido e suportado encargos, designadamente, com a contratação de funcionários sem que lhes pudesse atribuir qualquer tarefa.

Efetivamente foram detetadas anomalias, designadamente ao nível do piso da cozinha, tendo sido necessário proceder a intervenções, confirmando-se que não obstante a celebração do contrato em 18 de Maio de 2023, apenas após o dia 15 de Junho de 2023.

Na sequência do contrato celebrado, ficou acordado o pagamento da renda mensal de € 516,00 (quinhentos e dezasseis euros).

O referido montante constitui nos termos do código regulamentar, designadamente, do disposto no Artigo 507º, nº 2, alínea g) um preço. Nos termos do Artigo 512º do Código Regulamentar, esse preço constitui uma contrapartida pela utilização do espaço.

Os preços são definidos pela Câmara Municipal.

Ora, verificando-se que a cessionária se encontrou impedida de utilizar o espaço, faz todo o sentido que não seja cobrado o preço acordado como contrapartida, referente ao período em que a cessionária se encontrou impedida de utilizar o espaço.

Em face do exposto e assim tendo sido solicitado, informo que a Câmara Municipal poderá deliberar isentar a Requerente Histórias e Enredos do pagamento da renda mensal referente ao período de tempo em que esteve impedida de utilizar o espaço (1 mês), no valor de € 516,00 (quinhentos e dezasseis euros). -----

À Consideração de V.Exa. e da Câmara Municipal.” -----

**O Vereador José Manuel Pires** referiu que esta informação devia ter um acompanhamento técnico antes de se concessionar o espaço. Agora vamos decidir em função de um pedido sem o parecer de ninguém. -----

**O Presidente** propôs a retirada do assunto da ordem de trabalhos para pedir à divisão de obras uma análise sobre este pedido. -----

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia.** ----

## **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO – ASSOCIAÇÃO ARTE ALÉM TEJO**

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

“Informo que a Associação Arte Além Tejo, associação sem fins lucrativos veio solicitar ao Município a cedência da Galeria de Arte situada no Castelo de Marvão, espaço anteriormente utilizado pela pintora Leone Holzhaus, e de duas salas no edifício da antiga Celtex, com vista à promoção, desenvolvimento, defesa e investigação de todas as formas de arte, nomeadamente, do Alto Alentejo e a realização de exposições, colóquios, seminários, cursos para estudo e divulgação de todas as formas de arte e cultura, com especial destaque da arte e cultura do Alto Alentejo. O Município, nos termos do nº 1 e das alíneas e) e m) do número 2 do Artigo 23º do Regime Jurídico das autarquias locais previsto na lei 75/2013, de 12 de Setembro, tem atribuições no domínio do património, cultura e ciência, bem como na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações,

-----  
2023.07.03



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*listagem dos que podem desempenhar funções que preenchem os requisitos para atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade, uma vez que este trabalhador vai substituir o motorista do carro do lixo. -----  
Pelo que coloco à sua consideração submeter a listagem à aprovação da Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a adenda proposta. -----**

## **AVALIAÇÃO DO MONTANTE INDEMNIZATÓRIO PARA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARCELA DE TERRENO – PORTAGEM (ARTIGO URBANO 1729 SÃO SALVADOR DA ARAMENHA) -----**

Informação da Dr<sup>a</sup> Vera Magro: -----

*“Por carta remetida em 3 de Março de 2022, foram os proprietários do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o Artigo 1729 da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, notificados nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 11º, nº 5 do Código das Expropriações, para se pronunciar sobre a proposta de aquisição por via do direito privado da parcela com a área de 25,00 m2, pelo montante constante do relatório de avaliação, no valor de € 725,00 (setecentos e vinte e cinco euros).*

*Regularmente notificados vieram os mesmos, por comunicação enviada por email datado de 22 de Maio de 2023, solicitar a localização e configuração da parcela e solicitar que seja executado o muro de pedra a delimitar o seu prédio, bem como uma abertura de um acesso ao seu prédio.*

*Por comunicação remetida em 12 de Junho de 2023, foi remetida a planta parcelar com indicação da área a expropriar e informados os proprietários que a reconstrução do muro de pedra se encontra prevista no projeto. Mais foram os mesmos informados ser possível executar a entrada de acesso ao prédio (sem colocação de portão), devendo os mesmos indicar a localização exata pretendida.*

*Em face da comunicação remetida por email remetido em 25 de Junho de 2023 e ofício recebido em 27 de Junho de 2023, vieram os proprietários informar aceitar a proposta apresentada pelo Município de Marvão de aquisição de uma parcela com a área de 25 m2, do prédio urbano inscrito na matriz sob o Artigo 1729, da freguesia de São Salvador da Aramenha, no pressuposto de ser reconstruído o muro de pedra e aberta uma entrada de acesso ao prédio para carro, sendo a colocação de um portão da sua responsabilidade.*

*Dispõe o Artigo 23º do Código das Expropriações acerca do que deve considerar-se a Justa Indemnização que “a justa indemnização não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante, mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efetivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.”*

*“Nos casos de expropriação parcial em que está em causa um dano de expropriação colateral, a indemnização respeitante à parcela sobrance segue, consoante os casos, um critério de indemnização da desvalorização (depreciação) ou então um critério de indemnização dos danos específicos (prejuízo ou encargos).” Acórdão Tribunal da Relação do Porto n.º 2520/12.5TBOAZ.P2. Atento o exposto, e considerando a aceitação, por parte dos proprietários do valor constante do relatório pericial, afigura-se-me justificado e aceitável o valor de € 725,00 (setecentos e vinte e cinco euros), para aquisição por via do direito privado da parcela com área de 25,00 m2 do prédio urbano inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 1729 da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da*

-----  
2023.07.03

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

indenização no valor de €725,00 e a outorga de escritura de expropriação amigável com os proprietários da parcela.

À Consideração de V.Exa e da Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal aprovou por maioria o pagamento da indemnização acordada, com uma abstenção do Vereador José Manuel Pires e quatro votos a favor do restante executivo.** -----

## **APROVAÇÃO EM MINUTA:**-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----  
Eram 19h30m.** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_

**A ASSISTENTE TÉCNICA,**

\_\_\_\_\_

-----  
2023.07.03